

## DECRETO MUNICIPAL N.º 2, DE 9 DE JANEIRO DE 2023

**DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO VALOR DO PISO SALARIAL NACIONAL PARA OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA AO VENCIMENTO BASE PERCEBIDO PELO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CURRALINHO, ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 74, IX, da Lei Orgânica Municipal de Curralinho,

e

**CONSIDERANDO** que o Governo Federal criou a Lei nº 11.738/2008 que regulamenta o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica e ordena que o vencimento inicial das carreiras do magistério público da educação básica deve corresponder ao piso salarial profissional nacional;

**CONSIDERANDO** a Emenda Constitucional nº 108/2020 transformou o FUNDEB em caráter permanente;

**CONSIDERANDO** a Portaria Interministerial nº 6, de 28 de dezembro de 2022, que estabelece os parâmetros referenciais anuais do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb para o exercício de 2022, nas modalidades Valor Anual por Aluno - VAAF e Valor Anual Total por Aluno – VAAT;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 803 de 2011 que trata sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração para o Magistério Público Municipal de Curralinho;

**CONSIDERANDO** contendo a última estimativa do Valor Aluno Ano do Ensino Fundamental Urbano (VAAF), que serve de referência para o reajuste anual do piso do magistério, com base na Lei 11.738 e no Parecer da Advocacia Geral da União – AGU de nº 00400.023138/2009-11, com o reajuste salarial na razão de 14,95%;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequar-se ao que prevê o vencimento inicial das carreiras do magistério público da educação básica, bem como estabelecer requisitos para a liquidação e pagamento dos valores eventualmente devidos aos profissionais do magistério que, proporcionalmente à sua carga horária e histórico funcional, não recebam a título de referência salarial, o valor definido pelo MEC do Piso Nacional dos profissionais do Magistério;

e

**CONSIDERANDO** a estimativa do FUNDEB 2023 através da portaria de nº 7, de 29 de dezembro de 2022, para o município de Curralinho no referido exercício que é de R\$87.984.199,44 (Oitenta e sete milhões, novecentos e oitenta e quatro mil, cento e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos).

## DECRETA

**Art. 1º.** Fica estabelecido como salário-mínimo para o vencimento inicial das carreiras do magistério público da educação básica do Município de Curralinho, para o ano de 2023, o reajuste de 14,95% (quatorze inteiros e nove décimos e meio por cento) com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a quantia de R\$ 4.420,36 (quatro mil, quatrocentos e vinte reais e trinta e seis centavos).

§1º. Caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças - SEPAF, através do Departamento de Recursos Humanos, a verificação mensal dos servidores com direito à percepção da diferença de que trata este Decreto, com o lançamento em suas respectivas folhas de pagamento do valor devido.

§2º. Os valores necessários aos implementos destas medidas ocorrerão em conformidade com a base do repasse determinado pelo Ministério da Educação – MEC, conforme efetiva transferência na conta bancária do Município.

§3º. A verba de complemento salarial, terá seus reflexos em décimo terceiro, férias e horas extras eventualmente laboradas pelo servidor.

**Art. 2º.** Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curralinho - PA, 9 de janeiro de 2023.

**CLEBER EDSON DOS SANTOS RODRIGUES**  
PREFEITO MUNICIPAL DE CURRALINHO - PA